

REGULAMENTO - PRÉMIOS DE MÉRITO

1. De acordo com a lei e o presente Regulamento, os alunos têm direito a:
 - a) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e serem estimulados nesse sentido;
 - b) Ver reconhecido o empenho em ações meritórias, em favor da comunidade em que estão inseridos ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulados nesse sentido;
 - c) Poder usufruir de prémios que distingam o mérito em vários domínios.
2. Por decisão do Conselho Pedagógico serão atribuídos, anualmente, a alunos da escola, os seguintes Prémios de Mérito:
 - a) Prémio de Mérito – Aproveitamento;
 - b) Prémio de Mérito – Iniciativa;
 - c) Prémio de Mérito – Empenho;
 - d) Prémio de Mérito – Cidadania.
3. São critérios de atribuição dos prémios:
 - 3.1. **Prémio de Mérito – Aproveitamento**
 - a) É atribuído aos melhores alunos em cada ano que tenham média igual ou superior a 4,5 nos 2.º e 3.º do ensino básico e média igual ou superior a 17,5 no Ensino Secundário;
 - b) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, sendo facultativa, não será tida em conta no cálculo da média;
 - c) No Ensino Secundário só serão considerados os alunos que estejam matriculados em todas as disciplinas do ano em que estão inscritos;
 - d) A seleção dos alunos candidatos ao prémio é da responsabilidade dos Serviços Administrativos, depois de concluído todo o processo de avaliação.
 - 3.2. **Prémio de Mérito – Iniciativa**
 - a) É atribuído aos alunos ou turmas que contribuíram para a construção de projetos de turma ou de escola de reconhecida qualidade, ou que produziram trabalhos académicos de excelência;
 - b) A proposta é elaborada pelo Conselho de Turma, na reunião de avaliação do 3.º período e é entregue pelo diretor de turma à direção;
 - c) A candidatura é formalizada através do preenchimento de uma ficha por candidato, ou por turma onde constem as evidências da escolha.
 - 3.3. **Prémio de Mérito – Empenho**

É atribuído aos alunos que revelaram:

 - a) Atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - b) Aplicação e empenho nas atividades escolares;
 - c) Comportamento com uma apreciação global nunca inferior a Bom.
 - 3.3.1. A proposta é elaborada na reunião de avaliação do 3.º período e é entregue pelo diretor de turma à direção.
 - 3.3.2. A candidatura é formalizada através do preenchimento de uma ficha por candidato, onde constem as evidências da escolha.

3.4. Prémio de Mérito – Cidadania

É atribuído a alunos ou turmas:

- a) Que se empenharam em ações, na escola ou fora dela mas com repercussão no contexto escolar, onde reconhecidamente evidenciaram elevado sentido cívico e espírito solidário;
 - b) A proposta pode ser elaborada por professores, alunos, assistentes operacionais, assistentes técnicos, Psicóloga ou Associação de Estudantes;
 - c) A candidatura é formalizada através do preenchimento de uma ficha por candidato, especificando as ações/evidências que fundamentam a proposta.
4. Nenhum aluno poderá ser candidato a qualquer um dos Prémios de Mérito se tiver sido sujeito, nesse ano letivo, a alguma medida disciplinar devidamente registada.
 5. As propostas de atribuição dos Prémios de Mérito – Iniciativa, Empenho e Cidadania, depois de entregues à Direção em impresso próprio, serão apreciadas por um júri que será composto por um membro da Direção, um professor de cada departamento, indicado pelo coordenador, pela Professora Bibliotecária (para atribuição dos Prémios Empenho e Iniciativa) e por um representante do SASE (para atribuição do Prémio Cidadania).
 6. A reunião do júri é convocada e presidida pelo elemento da Direção e só será realizada se estiverem presentes pelo menos quatro dos seus membros.
 7. As decisões serão tomadas por votação, sendo aprovadas por maioria absoluta.
 8. Em caso de empate o presidente da reunião terá voto de qualidade.
 9. São competências do júri de seleção dos Prémios de Mérito – Empenho, Iniciativa e Cidadania:
 - a) Proceder à avaliação e seleção das candidaturas nos termos deste Regulamento;
 - b) Elaborar as listas finais dos candidatos que vão receber os prémios;
 - c) Organizar as listas por anos de escolaridade, que deverão conter a identificação do aluno e a turma.
 10. Reserva-se o direito ao júri da não atribuição de prémios, no caso de não ser reconhecido valor às candidaturas apresentadas.
 11. Deverão ser observadas as disposições do Código de Procedimento Administrativo sobre garantias de imparcialidade.
 12. De cada reunião será elaborada ata.
 13. A atribuição ao aluno de qualquer um dos prémios deverá ficar registada no respetivo processo individual.
 14. Os prémios, em forma de diplomas, serão entregues aos alunos em cerimónia pública a realizar no início do ano letivo.
 15. Reserva-se o direito de o aluno ou respetivo encarregado de educação da não-aceitação do prémio.
 16. Das decisões do júri, não haverá lugar a recurso.
 17. Caso subsista alguma omissão neste Regulamento, caberá ao Conselho Pedagógico emitir parecer.